



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 18

DATA

18 de setembro de 2025

HORA

09h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 18.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 18 de setembro de 2025.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Helena Cristina Alves Teixeira

Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência

Secretária da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO EM ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.—

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação do seguinte assunto:-----

1. I Jornadas Multidisciplinares da USF de Murça. Nos dias 11 e 12 de setembro, decorreram as I Jornadas Multidisciplinares organizadas pela USF (Unidade de

Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2025



[Handwritten signature]
Hr.

Saúde Familiar) de Murça, onde foram discutidos vários assuntos relacionados com a saúde. Este evento foi pensado para promover o conhecimento multidisciplinar, a colaboração entre profissionais e o compromisso com a qualidade dos cuidados de saúde, e superou as expectativas de todos os envolvidos.-----

2. Concurso público para requalificação do Centro de Saúde. A verba para as obras de requalificação do Centro de Saúde de Murça foi reforçada para cerca de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), inicialmente estava previsto um investimento de 650.000,00€ (seiscentos e cinquenta mil euros), contudo com a elaboração do projeto, verificou-se que era necessária uma intervenção mais profunda e a verba foi reforçada com mais 800.000,00€ (oitocentos mil euros). Estas obras vão permitir o alargamento da capacidade física e de resposta desta unidade de saúde.-----

3. Concurso público para a requalificação da zona ribeirinha da Sobreira. O concurso público para as obras de requalificação da zona ribeirinha da Sobreira encontra-se em fase de apresentação de propostas, este investimento de cerca de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), e financiado a 100% pelo Fundo Ambiental, pretende salvaguardar a qualidade da água da Ribeira do Brás, que abastece a zona da Terra Quente, e tornar aquele espaço uma zona de lazer.-----

4. Incêndio na localidade da Carva. No dia 12 de setembro iniciou um incêndio na zona da Carva onde arderam entre 1100 a 1200 hectares de mato no Concelho de Murça, na Freguesia de Fiolhoso e na União de Freguesias de Carva e Vilares e no Concelho de Alijó.-----

O Executivo Municipal manifesta publicamente a sua gratidão a todos os operacionais e entidades que estiveram envolvidos no combate deste incêndio.

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:-----

1. Dia do Diploma 2025. No dia 17 de setembro decorreu o dia do diploma, que resulta da colaboração entre o Município de Murça, o Agrupamento de Escolas de Murça e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça, cujo objetivo é distinguir e premiar os melhores alunos de cada ciclo e alunos que concluíram o ensino secundário no último ano letivo. Este ano foram premiados 135 alunos, distinguindo os alunos de cada ciclo que integraram o quadro de excelência escolar, quadro de mérito académico, quadro de mérito

Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2025



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'H.T.', located to the right of the coat of arms.

social; evolução escolar, a melhor turma da escola e os alunos que concluíram o ensino secundário.-----

O Município de Murça congratula toda a comunidade escolar, alunos, professores, auxiliares e encarregados de educação, pelos excelentes resultados alcançados.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Entre o Município de Murça e uma empresa local, foi celebrado um contrato de direito de ocupação e exploração do edifício de apoio ao Interface.-----
Embora o caderno de encargos prevê no artigo 3.º, n.º 1, alínea I que todos os consumos decorrentes da exploração do estabelecimento designadamente água, luz e telecomunicações, serão da responsabilidade do arrendatário, solicito informação se na realidade essas despesas estão a ser suportadas na totalidade pela referida empresa local.-----

2. Em tempos foi solicitado por parte dos Vereadores da Oposição, cópia de um contrato de empreitada de obras públicas por consulta prévia das obras realizadas no lago situado no Jardim do Parque Urbano em Murça, visto que esse documento não se encontra no Portal base - Contratação Pública. Na realidade tal documento nunca nos foi entregue.-----

É importante referir que posteriormente foi elaborado um contrato de empreitada de obras públicas com uma nova empresa, com data de início a 30 de janeiro de 2025, por período de 45 dias. Embora conseguimos comprovar que decorreram obras de colocação de tela nos três reservatórios, para que o problema de infiltração de água ficasse resolvido, foram retificados os muros de suporte dos lagos, mas a obra não foi concluída e os trabalhos estarão parados há mais de seis meses.-----

O referido local encontra-se com aspeto de abandono, os reservatórios nos quais foi colocada nova tela ficaram expostos ao sol, sem água, sujeitos a atos de vandalismo, e neste momento encontram-se repletos de lixo. Estamos a falar de investimento pago com dinheiros públicos.-----

A quem podemos atribuir responsabilidades sobre este assunto? A Requalificação deste lago situado no Jardim do Parque Urbano já se arrasta há mais de dois anos, sem que as obras estejam concluídas. A que se deve o atraso na conclusão desta obra pública?-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2025



3. Reconhecendo de que o processo de encerramento da Delegação da Cruz Vermelha em Murça não tem novos desenvolvimentos, certamente que as altas instancias já o consideram como encerrado.-----

Na reunião de Câmara do passado dia 7 de março de 2024, no ponto 11 da agenda de trabalhos, foi aprovado por unanimidade que a Delegação da Vermelha Portuguesa de Murça seria a entidade coordenado local da parceria para o CLDS - 5G, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do regulamento aprovado pela portaria n.º 64/2021, de 14 de março. A referida deliberação nunca foi revogada. Visto que a referida Delegação encerrou portas na Vila de Murça, como podemos acomodar esta situação?-----

Ainda falando da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa em Murça, questiono o seguinte:-----

Alguns anos atrás, foi doado um terreno público para construção da sede da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa em Murça. Gostaria de saber se efetivamente essa propriedade já se encontra devidamente registada na conservatória do registo comercial em nome da referida instituição. Solicito esclarecimentos sobre as questões apresentadas.-----

4. No passado dia 01/08/2025, foi assinado um novo contrato de prestação de serviço com a descrição aquisição de serviços de consultadoria técnica de operacionalização da estratégia local de habitação (ELH).-----

O referido contrato tem prazo de execução 152 dias. Produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato 01/08/2025. A publicação no portal base foi efetuada dia 27/08/2025. Prazo de execução até 31/12/2025.-----

Analisando bem este processo, existe um desalinhamento entre as datas, data de início e a data de publicitação. O preço contratual é de 9.600,00€ (nove mil e seiscentos euros), acrescidos de IVA, que totaliza 11.800,00€ (onze mil e oitocentos euros), divididos por 5 meses dá o valor de 2.360,00€ (dois mil trezentos e sessenta euros) por mês.-----

A Técnica Superior envolvida neste processo assinou contrato de prestação de serviço com diversos Municípios tais como: Murça, Boticas e Sernancelhe. O prazo de vigência dos contratos durante alguns meses são cumulativos. Assinou contrato com o Município de Sernancelhe, dia 11/02/2025, em regime de avença, prazo 699 dias, preço 32.200,00€ (trinta e dois mil e duzentos euros). Com o Município de Boticas, dia 31/03/2025, ajuste direto, prazo 365 dias, preço 14.400,00€ (catorze mil e quatrocentos euros). Com o Município de Murça, dia 01/08/2025, ajuste direto, prazo 152 dias, preço 9.600,00€ (nove mil e seiscentos euros).-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2025



Os três contratos totalizam 56.200,00€ (cinquenta e seis mil e duzentos euros) acrescidos de IVA, no valor de 12.926,00€ (doze mil novecentos e vinte e seis euros), totalizam aproximadamente 70.000,00€ (setenta mil euros).-----
Visto que esta Técnica Superior presta serviço no Município de Murça, algum tempo, o primeiro contrato iniciou dia 09/04/2024 e já terminou, já vamos iniciar um segundo contrato, os Vereadores do Partido Socialista, solicitam ao Gestor de Contrato um relatório do trabalho desenvolvido.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Sobre a intervenção que a Senhora Vereadora acaba de ler, em nome dos Vereadores do Partido Socialista, a resposta será dada na próxima reunião da Câmara Municipal.-----

GAP - Gabinete de Apoio à Presidência

1. Resumo diário de tesouraria;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Caixa	Saldo em dinheiro	8.703,43€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	791.801,21€
	Novo Banco	1.289,55€
	Millennium BCP	881.676,35€
	Caixa Agrícola	299.483,67€
	Banco BPI	36.203,13€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	366.459,94€
Total de disponibilidades		2.385.617,31€

Divisão de Gestão Financeira - DGF

2.10.ª Alteração permutativa ao Orçamento para 2025 (9.ª Alteração ao Orçamento da Despesa; 7.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; 7.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais);-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

3. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2025



A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e Outras				
Requerente	Localidade	Tipo Operação Urbanística	Data do Pedido	Data da Emissão
Paulo Sérgio Fernandes Carvalho	Murça	Pedido de ocupação de via pública com andaimes	26/06/2025	16/07/2025
Diogo Manuel Gomes	Palheiros	Pedido de ocupação de via pública com andaimes	25/06/2025	17/07/2025
Bruno Miguel Ribeiro Enes	Murça	Pedido de ocupação de via pública com uma viatura	09/07/2025	23/07/2025
Petrogal, SA	Murça	Aprovação de projeto de licenciamento de reservatório de GPL	10/04/2025	22/07/2025
Renato Filipe dos santos Rosa	Porrais	Aprovação de projeto de arquitetura - armazém agrícola	15/05/2025	25/07/2025
Luís Filipe Morais Aires	Murça	Informação prévia - ampliação de uma edificação	06/05/2025	22/07/2025
Artur Jorge Gomes da Silva Cardoso	Murça	Aprovação da 4.ª alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2003	03/07/2025	12/08/2025
André Filipe Borges Pinheiro	Murça	Aprovação de projeto de arquitetura - habitação	11/07/2025	02/09/2025
José Caetano Alves Esteves	Sobredo	Direito à informação	11/08/2025	04/09/2025
Armando Licínio da Silva Timóteo	Vilares	Projeto de especialidades - garagem e cozinha rústica	16/16/2025	03/09/2025
Sandra Cristina Batista Custódio	Carvas	Abertura de uma serventia	15/05/2025	13/09/2025
Dulce Afonso Pinto, Unipessoal, Lda	Murça	Aprovação de projeto de arquitetura - reconstrução	11/08/2025	03/09/2025
Maria Ermelinda dos Santos Augusto Nascimento	Seixo - Murça	Projeto de especialidades - habitação	02/07/2025	03/09/2025
Jean Sebastien Alves Grin	Candedo	Ocupação de via pública com materiais de construção	07/08/2025	03/09/2025
Maria da Conceição	Porrais	Pedido de ocupação de via pública com andaimes	13/05/2025	04/09/2025
OMD - Audição Portugal, Lda	Murça	Pedido de ocupação de via pública - rastreio	25/08/2025	09/09/2025
João Pedro Dias Lopes	Murça	Pedido de ocupação de via pública com materiais de construção	25/08/2025	10/09/2025
Emissão de Alvarás de Licenciamento e Utilização, Certidões e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Operação Urbanística	Data do Pedido	Data da Emissão

Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2025



J
AM

Maria do Céu Gonçalves Fernandes Serrano	Murça	Certidão de toponímia	18/06/2025	25/07/2025
Joana Rita Fernandes Pires Dias	Cadaval	Certidão de isenção de autorização de utilização	23/05/2025	05/08/2025
Carla Patrícia Penelas da Costa	Asnela	Certidão de isenção de autorização de utilização	12/05/2025	12/08/2025
Dulce Helena Rosa de Castro	Sobredo	Certidão de compropriedade	25/06/2024	12/08/2025
Cabeça de casal de herança de Fernando da Conceição Preguiça	Murça	Certidão de toponímia	21/08/2025	29/08/2025
Maria Albertina Pereira Ferreira	Murça	Certidão de toponímia	28/08/2025	05/09/2025
Abílio Nunes Dinis	Vale d'Égua	Licença especial de ruído	07/07/2025	18/07/2025
Comissão de Festas de Cadaval	Cadaval	Licença especial de ruído	09/07/2025	18/07/2025
Junta de Freguesia de Jou	Jou	Licença especial de ruído	17/07/2025	18/07/2025
Junta de Freguesia de Candedo	Candedo	Licença especial de ruído	17/07/2025	18/07/2025
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilares	Vilares	Licença especial de ruído	10/07/2025	21/07/2025
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo	Candedo	Licença especial de ruído	14/07/2025	22/07/2025
Fábrica da Igreja Paroquial de Noura	Noura	Licença especial de ruído	22/07/2025	15/07/2025
Fábrica da Igreja paroquial de Freguesia de Jou	Aboleira/ Jou	Licença especial de ruído	23/07/2025	29/07/2025
Fábrica da Igreja paroquial de Freguesia de Jou	Toubres/Jou	Licença especial de ruído	23/07/2025	29/07/2025
Fábrica da Igreja de S. Paulo de Palheiros	Palheiros	Licença especial de ruído	25/07/2025	31/07/2025
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo	Porrais/ Candedo	Licença especial de ruído	29/07/2025	01/08/2025

Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2025



Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo	Monfobres/Candedo	Licença especial de ruído	30/07/2025	06/08/2025
Fábrica da Igreja Paroquial de Sobreira	Sobreira	Licença especial de ruído	06/08/2025	11/08/2025
Carina Alexandra Miranda Madureira Gaspar	Murça	Licença especial de ruído	11/08/2025	13/08/2025
Fábrica da Igreja Paroquial de Noura	Sobredo/Noura	Licença especial de ruído	12/08/2025	14/08/2025
Comissão Fabriqueira da Igreja de Carva	Carva	Licença especial de ruído	18/08/2025	03/09/2025
Carina Alexandra Miranda Madureira Gaspar	Murça	Licença especial de ruído	01/09/2025	04/09/2025
Maria do Céu Gonçalves Fernandes Serrano	Murça	Licença para ampliação de uma habitação	16/04/2025	10/09/2025
Edite Marisa Trindade Merêncio Matias	Murça	Revestimento da sepultura n.º 17 do 5.º talhão	04/06/2025	18/07/2025
Edite Marisa Trindade Merêncio Matias	Murça	Aquisição da sepultura n.º 17 do 5.º talhão	09/07/2025	18/07/2025
Maria do Carmo Sousa	Murça	Revestimento da sepultura n.º 15 do 5.º talhão	09/07/2025	18/07/2025
Maria do Carmo Sousa	Murça	Aquisição da sepultura n.º 15 do 5.º talhão	09/07/2025	18/07/2025
Micaela Augusta Marques Fraga	Murça	Aquisição da sepultura n.º 19 do 5.º talhão	04/06/2025	18/07/2025
António Eduardo Ribeiro Gonçalves	Murça	Revestimento da sepultura n.º 237 do 2.º talhão Dt.	11/08/2025	03/09/2025
António Eduardo Ribeiro Gonçalves	Murça	Revestimento da sepultura n.º 235 do 2.º talhão Dt.	11/08/2025	03/09/2025

Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2025



III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

4. Aprovação da ata da reunião n.º 17/2025;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

5. Proposta N.º 77/GAP/2025 - Designação da Coordenadora Técnica do Projeto CLDS - 5G;-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Avelino José Marques dos Santos.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação do seguinte assunto:-----

Relativamente a este ponto, fomos informados, pelo Instituto da Segurança Social da manifestação de desistência da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Murça, na operacionalização da Candidatura n.º PESSOAS-FSE+-01453100, devendo então a Câmara Municipal deve indicar uma Entidade e uma nova Coordenadora do projeto. Neste caso, a Câmara Municipal não necessita de revogar qualquer deliberação tomada anteriormente, pois a desistência partiu da Entidade. Assim sendo, o projeto vai ser assumido pelo Município e neste ponto vamos deliberar a nova Coordenadora Técnica.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 77/GAP/2025, por voto secreto.-----

Divisão de Gestão Financeira - DGF

6. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Aquisição de serviços para assessoria na Gestão BUPI;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto para conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

7. Orçamento Participativo - Alteração de prazos de funcionamento;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar ratificar o despacho do Senhor Presidente, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais referente à alteração de prazos de

J
lth

Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2025



funcionamento do Orçamento participativo 2026, de acordo com a informação técnica.-----

8. Concurso Público "Aquisição de serviços para as refeições escolares para o ano letivo 2025/2026" - Aprovação do Relatório Final, Aprovação de Minuta de Contrato e Designação de Gestor de Contrato;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar ratificar o despacho do Senhor Presidente, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais referente ao concurso público em referência. Deliberou ainda, como Gestor de Contrato a Técnica Superior, Sónia Marina do Castelo Pinto, nos termos sugeridos na informação.-----

9. Concurso Público "Aquisição de serviços para os transportes escolares para o ano letivo 2025/2026" - Aprovação do Relatório Final, Aprovação de Minuta de Contrato e Designação de Gestor de Contrato;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar ratificar o despacho do Senhor Presidente, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais referente ao concurso público em referência. Deliberou ainda, como Gestor de Contrato a Técnica Superior, Sónia Marina do Castelo Pinto, nos termos sugeridos na informação.-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

10. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 207/25/OP-CRT;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

11. Pedido de Aprovação de Projeto - Processo: 166/25/CP;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de projeto de legalização de uma construção, de acordo com a informação técnica.-----

12. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 209/25/OP-CRT;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º

Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2025



75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.-----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Helena Cristina Alves Teixeira, redigi e vou assinar junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A stylized, handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Municipal Chamber.

A Secretária da Reunião de Câmara,

Helena Cristina Alves Teixeira

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



DOC: 2025.Geral,E,G,1117
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF56/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para conhecimento.
15-09-2025-14:02:12 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a informação, que antecede, da DGF, produzida, sobre a matéria.
Para os devidos efeitos, ao PC para sancionamento, no uso de poderes delegados e com conhecimento à próxima reunião ordinária da CM.
15-09-2025-13:13:30 - marcelo

ASSUNTO

10.º Alteração **permutativa** ao Orçamento para 2025 (9.º alteração ao Orçamento da despesa; 7.º alteração ao plano plurianual de investimentos; 7.º alteração ao plano de atividades municipais).

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

1- Enquadramento

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 14-10-2021, as alterações são aprovada pelo Presidente da Câmara, e posterior conhecimento a Câmara Municipal.

A presente alteração ao Orçamento Municipal visa ajustar um conjunto de rubricas de forma a permitir a concretização de despesa de corrente e de capital, como seja: "Pessoal aguardando aposentação, Aquisição de bens e serviços, Impostos e taxas pagos pelas

autarquias e transferência de capital para associações e instituições do concelho, conforme mapas contabilísticos em anexo.

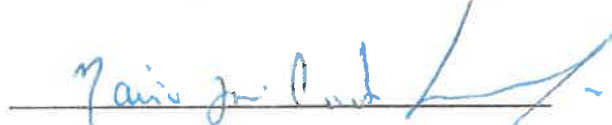
2- Proposta

Nos termos da competência delegada no Presidente da Câmara para efeitos do disposto da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, submeto a presente proposta à aprovação do Sr. Presidente da Câmara e posterior conhecimento da Câmara Municipal.

À consideração superior.

DATA: 01-09-2025

O chefe de Divisão Municipal,



(Mário José Pinto Sampaio)

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/01 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		2.100.000,00	5.000,00	5.000,00		2.100.000,00	
D11	Remunerações Certas e		2.100.000,00	5.000,00	5.000,00		2.100.000,00	
	Permanentes							
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.100.000,00	5.000,00	5.000,00		2.100.000,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		2.100.000,00	5.000,00	5.000,00		2.100.000,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		2.100.000,00	5.000,00	5.000,00		2.100.000,00	
010103	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA		2.090.000,00		5.000,00		2.085.000,00	
01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	2.090.000,00		5.000,00		2.085.000,00	
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	P	10.000,00	5.000,00			15.000,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		1.763.005,73	44.000,00	70.000,00		1.737.005,73	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.763.005,73	44.000,00	70.000,00		1.737.005,73	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.763.005,73	44.000,00	70.000,00		1.737.005,73	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		271.000,00	19.000,00	27.000,00		263.000,00	
020103	MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS	P	5.000,00		5.000,00			
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	P	14.000,00	1.500,00			15.500,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	P	25.000,00		10.000,00		15.000,00	
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	47.000,00	5.000,00			52.000,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	2.500,00		2.000,00		500,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	45.500,00		10.000,00		35.500,00	
020121	OUTROS BENS	P	132.000,00	12.500,00			144.500,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.492.005,73	25.000,00	43.000,00		1.474.005,73	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	417.000,00	10.000,00			427.000,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	526.305,73		5.000,00		521.305,73	
020209	COMUNICAÇÕES	P	80.000,00		10.000,00		70.000,00	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P	224.000,00		25.000,00		199.000,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	15.000,00		3.000,00		12.000,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	229.700,00	15.000,00			244.700,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		581.000,00	1.000,00			582.000,00	
D41	Transferências correntes		581.000,00	1.000,00			582.000,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		581.000,00	1.000,00			582.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		581.000,00	1.000,00			582.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		581.000,00	1.000,00			582.000,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		581.000,00	1.000,00			582.000,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	581.000,00	1.000,00			582.000,00	
D5	Outras despesas correntes		160.000,00	25.000,00			185.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		160.000,00	25.000,00			185.000,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		160.000,00	25.000,00			185.000,00	
0602	DIVERSAS		160.000,00	25.000,00			185.000,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		90.000,00	20.000,00			110.000,00	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	P	90.000,00	20.000,00			110.000,00	
Total de Despesas Correntes			4.534.005,73	70.000,00	75.000,00		4.529.005,73	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			4.534.005,73	70.000,00	75.000,00		4.529.005,73	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			4.534.005,73	70.000,00	75.000,00		4.529.005,73	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/01 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./amulações [5]	Créditos espec. [6]		
	060203 OUTRAS		70.000,00	5.000,00			75.000,00	
	06020305 OUTRAS	P	70.000,00	5.000,00			75.000,00	
D6	Aquisição de bens de capital		2.002.000,00	19.000,00	69.000,00		1.952.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.002.000,00	19.000,00	69.000,00		1.952.000,00	
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.002.000,00	19.000,00	69.000,00		1.952.000,00	
	0701 INVESTIMENTOS		2.002.000,00	19.000,00	69.000,00		1.952.000,00	
	070103 EDIFÍCIOS		1.982.000,00		69.000,00		1.913.000,00	
	07010307 OUTROS	P	1.982.000,00		69.000,00		1.913.000,00	
	070108 SOFTWARE INFORMÁTICO	P	20.000,00	19.000,00			39.000,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		172.000,00	50.000,00			222.000,00	
D71	Transferências de capital		172.000,00	50.000,00			222.000,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		172.000,00	50.000,00			222.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		172.000,00	50.000,00			222.000,00	
	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		172.000,00	50.000,00			222.000,00	
	0807 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		172.000,00	50.000,00			222.000,00	
	080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	172.000,00	50.000,00			222.000,00	
	Total de Despesas Correntes		4.604.005,73	75.000,00	75.000,00		4.604.005,73	
	Total de Despesas de Capital		2.174.000,00	69.000,00	69.000,00		2.174.000,00	
	Total de Despesas Efetivas		6.778.005,73	144.000,00	144.000,00		6.778.005,73	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		6.778.005,73	144.000,00	144.000,00		6.778.005,73	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURCIA

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/01

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA Rubros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2025		Períodos seguintes					(13) = (7) - (6)
							Dot. actual	Dot. corrigida	2026	2027	2028	2029	Outros	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	
1.			FUNÇÕES GERAIS			26.000,00	26.000,00						-10.000,00	
1.2.			SUPLENÇA E OBRAS PÚBLICAS			26.000,00	26.000,00						-10.000,00	
1.2.1.			Proteção Civil e luta Contra Incêndios			26.000,00	26.000,00						-10.000,00	
1.2.1.	01	2024	PROTEÇÃO CIVIL - ENFIMILITACIÓN E INFORMACIÓN PÚBLICA			26.000,00	26.000,00						-10.000,00	
1.2.1.	0101	2024 A 3	PLANEAMENTO E EXECUÇÃO	02/020214	2024/01/02	2029/12/31	26.000,00	26.000,00					-10.000,00	
2.			FUNÇÕES SOCIAIS			177.000,00	228.000,00						51.000,00	
2.5.			SERVÍCIOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RECREATIVOS			177.000,00	228.000,00						51.000,00	
2.5.3.			Outras Atividades Cívicas e Religiosas			177.000,00	228.000,00						51.000,00	
2.5.3.	01	2019	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER RELIGIOSO			177.000,00	228.000,00						51.000,00	
2.5.3.	0102	2019 A 14	TRANSACCIONES DE VALOR		2019/01/02	2029/12/31								
2.5.3.	0101	2019 A 14	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			30.000,00	31.000,00					1.000,00	
2.5.3.	0101	2019 A 14	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/080701			147.000,00	197.000,00					50.000,00	
Total :						203.000,00	244.000,00						41.000,00	



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 77/GAP/2025

Programa CLDS - 5G

Designação da Coordenadora Técnica

I - Enquadramento Legal

Nos termos do n.º 1 do Artigo 2.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, foi publicado o Despacho n.º 514/2024, de 18-01-2024, da Secretária de Estado da inclusão, o qual determina que o concelho de Murça é elegível no âmbito do Programa CLDS-5G, pelo que será alvo de financiamento;

Com a manifestação de desistência da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Murça na operacionalização da candidatura n.º PESSOAS-FSE+-01453100, (ofícios em anexo do Instituto da Segurança Social, I.P. e Município de Murça), a Câmara Municipal deverá indicar uma nova Entidade Coordenadora Local de Parceria de acordo com o estabelecido no artigo 11, Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro;

Relativamente a alteração da titularidade da candidatura n.º PESSOAS-FSE+-01453100 para o concelho de Murça, e, em caso de concordância, a Câmara Municipal pode assumir-se como Entidade Coordenadora Local de Parceria, conforme disposto no n.º 1 do Artigo 11.º, Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro;

Conforme disposto no n.º 1 do Artigo 11.º, Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, a Câmara Municipal de Murça, assume-se como entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP);

De acordo com a alínea d) do n.º 3 do artigo 11.º, assim como nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento aplicável, compete à ECLP enquadrar e proceder à afetação de um trabalhador do seu quadro de pessoal ou à contratação do coordenador técnico do CLDS.

O coordenador técnico do CLDS deve ter formação superior ou experiência relevante para o exercício das funções, um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiência na coordenação e na dinamização de parcerias (n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento aplicável).



MUNICÍPIO DE MURÇA

II - Proposta

Face ao exposto propõe-se a designação da técnica superior

Licenciada em Serviço Social, com Mestrado em Serviço Social na área da Gestão Organizacional e Pós - graduação em Serviço Social Forense, como Coordenadora Técnica do CLDS 5G no Concelho de Murça.

Murça, 16 de setembro de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in blue ink that reads "Avelino José Marques dos Santos".

Avelino José Marques dos Santos

ISS-UAP * SC-Saida 117008/2025 * 19/08/2025



Município de Murça

- Entrada em 21/08/2025



Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		SC/117008/2025	19/08/2025

Assunto: Programa CLDS 5G – **Alteração de entidade beneficiária** do Território de Murça no âmbito das candidaturas CLDS 5G nº PESSOAS-FSE+-01453100

Na sequência da alteração da entidade beneficiária da candidatura PESSOAS-FSE+-01453100 submetida ao Pessoas 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificação e Inclusão), Contratos Locais de Desenvolvimento Social de 5ª Geração (CLDS-5G), verificou-se que será necessário efetuar-se alterações à mesma. Assim ficam V. Exas notificadas para remeter os seguintes esclarecimentos, informações e/ou documentos:

- Envio do certificado de habilitações, Curriculum Vitae, Declaração de exclusividade da coordenadora técnica e a ata de aprovação da CM de Murça;
- Identificação do perfil dos técnicos que constituirão a equipa técnica;
- Que nos indiquem os dados dos responsáveis da candidatura (nome, NIF, contato e email);
- Remete-se, em anexo, a Declaração de Compromisso para assinatura da entidade beneficiária;
- Em anexo, consta a análise de candidatura e o plano de ação aprovado, em sede de reunião de CM e CLAS, de modo que possam tomar conhecimento do que consta em plataforma. Alerta-se que alterações ao Plano de Ação, o mesmo deverá ser aprovado, novamente, em sede de CLAS e reunião de Câmara, pelo que devem remeter o plano de ação, a ata do CLAS e a ata da reunião da Câmara.

Face ao exposto, solicitamos a V/ resposta no prazo de dez dias úteis a contar da data de receção da presente notificação, sob pena da candidatura ficar suspensa e sem aprovação.

Com os melhores cumprimentos,

Diretora da Unidade de Apoio a Programas


Cristina Rodrigues

UAP/NPDS/MJBBC



MUNICÍPIO DE MURÇA

Exma. Senhora
Diretora da Unidade de Apoio a Programas
Instituto da Segurança Social, I.P.
Av. 5 de Outubro, n.º 175
1069-451 Lisboa

Murça, 29 de agosto de 2025

Assunto: Programa CLDS 5G - **Alteração de entidade beneficiária** do Território de Murça no âmbito das candidaturas CLDS 5G n.º PESSOAS-FSE+ 01453100

Na sequência da vossa comunicação relacionada com a alteração da entidade beneficiária da candidatura CLDS 5G n.º PESSOAS-FSE+-0453100, cumpre-nos remeter os seguintes esclarecimentos, informações e documentos:

- O Município de Murça assumiu-se como Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP), depois de termos tomado conhecimento através do Instituto da Segurança Social da manifestação de desistência da Cruz Vermelha Portuguesa na operacionalização da referida candidatura;
- O Município de Murça está desde esse momento a encetar diligências, indispensáveis para a boa operacionalização desta candidatura, nomeadamente no que concerne ao recrutamento e contratação de recursos humanos indispensáveis;
- Estamos a preparar uma proposta para submeter a deliberação da Câmara Municipal para alteração da Coordenadora Técnica;
- O Plano de ação vai ser alterado apenas cronologicamente, mantendo-se o perfil dos técnicos que constituirão a equipa técnica. Consequentemente vamos convocar o CLAS e remeter o assunto para deliberação da Câmara Municipal.

Segue, em anexo, Declaração de compromisso da entidade beneficiária.

Dados do responsável da candidatura:

Nome: Patricia Margalho

NIF: 167437666

Mail: portugal2030@cm-murca.pt

Cumprimentos,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal


Avelino José Marques dos Santos

FORMAÇÃO ACADÉMICA

Instituto superior de serviço social do Porto

2024/11/15 - 2025/02/15

Pós-Graduação em Serviço Social Forense

Segurança Social

18/03/2024 – 22/03/2024

Transferência de competências de SAAS para as Autarquias Locais - Sistema de Informação Específico

Cognos

16/11/2022 - 21/12/2022

Formação “Gestão de conflitos”

Deco

22/09/2022

Ação formação “Finanças Pessoais em Família “Os custos da (des)informação financeira”

Cognos

02/03/2022 -30/07/2022

Formação avançada pós-universitária Gerontologia Aplicada - Vertente Clínica

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2016 - 2020

Mestrado Serviço Social: Ramo gestão das organizações

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2012 - 2016

Licenciatura em Serviço Social

Instituto da Segurança Social

2015 - 2016

Estágio Curricular em Serviço Social - Instituto da Segurança Social
Área Sénior: Famílias de acolhimento para idosos e adultos com deficiência.

Associação Portuguesa para a prevenção e desafio à sida

2015 - 2015

Certificado "VIH e sida nas estruturas de apoio social"

Consultua

2011 - 2011

Certificado socorrismo - turismo

Consultua

2010 - 2010

Certificado de iniciação e continuação de inglês

Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro

2005 - 2005

Diploma em competências básicas em tecnologias da informação

Escola Secundária Tomás Figueiredo

1999 - 2003

Secundário

Cédula Profissional-N.º 07295



Diocese de Viana do Castelo

1999 - 1999

Certificado de iniciação para formação de catequistas

Academia Bracarense

1992 - 1993

Secretariado

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Câmara Municipal de Murça

3/04/2023 – atual

Técnica superior de serviço social

Responsável pelo acompanhamento dos processos de Rendimento Social de Inserção, no âmbito da transferência de competências da segurança social.

Associação 2000 de apoio ao desenvolvimento - A2000

14/07/2020 – 31/03/2023

Assistente social - CLDS 4G “Milhões de Esperanças” Murça

Ajudar os clientes em situação de carência social a melhorar as suas condições de vida;

Criar e organizar atividades criativas e educativas para crianças e jovens;

Criar atividades para ocupação de tempos livres para idosos;

Apoio burocrático nas áreas da saúde, social;

Acompanhamento a consultas médicas dos idosos.

Associação 2000 de apoio ao desenvolvimento - A2000

03/01/2020 – 11/07/2020

Técnica de apoio

Preparar, organizar e manter atualizado o dossier técnico-pedagógico nos moldes requeridos pelas entidades gestoras, bem como demais documentos exigidos;

Articular com todos os elementos da equipa no sentido de manter o fluxo de informação administrativa atualizado de forma eficaz;

Participar na elaboração, execução e avaliação dos PI 's;

Acompanhar, orientar, apoiar e avaliar o cliente na prossecução do seu PI através de medidas preventivas e reabilitativas, em articulação com a equipa técnica;

Apoiar individualmente na execução das atividades pedagógicas com o objetivo de melhorar o comportamento e o grau de aquisição de conhecimentos;

Colaborar na execução das atividades de apoio psicossocial;

Disponibilizar informações, potenciar capacidades e rentabilizar recursos.

Câmara Municipal de Murça

2018 - 2019

Dinamização da Universidade Sénior de Murça;

Acompanhamento do programa “Séniore Ativos” pelas aldeias do concelho de Murça;

Apoio ao campo de férias da infância e juventude;

Acompanhamento a um estágio profissional de uma jovem portadora de deficiência.

Associação Cultural e Social de Santa Eugénia

2017 - 2018

Diretora técnica

Colaboração na determinação da política da instituição, nomeadamente na elaboração de instrumentos de gestão;

Colaborar na fixação da política financeira e exercer a verificação dos custos;

Coordenar a estrutura administrativa que permita explorar e dirigir a instituição de maneira eficaz;

Realização mapas semanais do pessoal de serviço e orientação do serviço a realizar;

Apoio psicossocial a idosos e familiares;

Responsabilidade de encomendas a fornecedores;

Apoio burocrático a associados da Instituição;

Seleção de futuros trabalhadores;

Exercer funções de Assistente social;

Organizar e dirigir as atividades da instituição e em colaboração com a rede social de Alijó.

Junta de Freguesia de Noura

2011 - 2013

Assistente operacional

Apoio à extensão do Centro de saúde de Murça em Noura;

Orientadora do ATL/OTL;

Apoio ao idoso;

Assistente administrativa.

Junta de Freguesia de Noura

2010 - 2011

Auxiliar de ação educativa;

Apoio à refeição;

Apoio sócio cultural;

Higienização da zona de refeições e lazer.

Amil - Escolas de Murça

2008 - 2009

Ajudante de refeitório;

Apoio à cozinha;

Transporte de refeições às escolas;

Higienização do refeitório.

Instituto nacional de estatística

2001 - 2001

Coordenadora censos 2001

Coordenar toda a estatística relativa aos Censos na Freguesia de Prozelos do concelho de Arcos de Valdevez

Café Restaurante " O Buraco" (Empresa Familiar)

1991 - 1997

Ajudante de cozinha, bar e mesa;

Apoio na cozinha;

Serviço de mesa e balcão.

COMPETÊNCIAS LINGUÍSTICAS

Língua(s) materna(s): português

COMPETÊNCIAS DE ORGANIZAÇÃO

Boa capacidade de liderança frente a um grupo catequético infantojuvenil.

COMPETÊNCIAS SOCIAIS E DE COMUNICAÇÃO

Participação na II semana para a igualdade;
Comissária da CPCJ de Murça;
Participação no 4º coloquio Internacional “Educação, herança Cultural e Desenvolvimento: 200 anos de Educação em Murça”;
Seminário “Sexualidade e afetos”,
Curso: “O planeamento centrado na pessoa e a pedagogia da interdependência”;
Formação profissional de “Modelo de qualidade de vida”;
Formação profissional “Modelos de Aprendizagem”;
Formação profissional “Modelo de Avaliação e Intervenção familiar integrada”;
Catequista;
Participação na sessão de informação "envelhecimento ativo: desafios e estratégias para as instituições";
Participação nas conferências das comemorações do dia mundial do Assistente Social
Workshop: “Desregulação do emprego e serviço social crítico: a precariedade laboral retratada e questionada pelos assistentes sociais” e “serviço social e desigualdades no contexto da austeridade neoliberal”;
Participação na palestra "Violência doméstica? Uma realidade promovida pelo NESS- AAUTAD";
Participação no seminário "Práticas penitenciárias interessantes na Europa" promovido pelo departamento de educação e psicologia;
Participação na conferência "Mulheres vítimas de violência: retratos de vida" promovida pela APAV;
Membro do grupo de jovens católicos de Arcos de Valdevez;
Porta Bandeiras da Fanfara dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez,
Participação na formação do programa de Igualdade II - "Programa de promoção de igualdade e da diversidade social e de combate à violência doméstica e de género";
Participação no 1º colóquio de “Educação, Herança cultural e Desenvolvimento”;
Participação no III encontro das Universidades Sêniores de Trás-os-Montes e Alto Douro " Envelhecimento e os seus Desafios";
Participação na palestra " À descoberta de outros mundos";
Participação no 2º colóquio Internacional de “Educação, Herança Cultural e Desenvolvimento Património e comunidade”;
Participação na palestra "Medidas de apoio ao emprego para pessoas com deficiência ou incapacidade".

APTIDÕES DE COMUNICAÇÃO

Boa capacidade de comunicação interpessoal adquirida ao longo do percurso de vida;
Resistência ao stress;
Compromisso pessoal com os valores e princípios éticos;
Capacidade de iniciativa, trabalho de equipa, de adaptação e aprendizagem;
Responsabilidade, compromisso e disponibilidade.

APTIDÕES E COMPETÊNCIAS DE GRUPO

Organista de grupo coral.

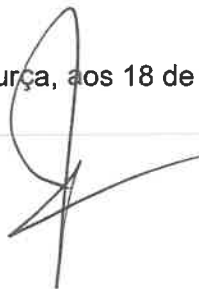
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à Designação da Coordenadora Técnica do Projeto CLDS – 5G, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à designação da Coordenadora Técnica do Projeto CLDS – 5G, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

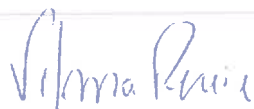
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à designação da Coordenadora Técnica do Projeto CLDS – 5G, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à designação da Coordenadora Técnica do Projeto CLDS – 5G, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à designação da Coordenadora Técnica do Projeto CLDS – 5G, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

A.M

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

INFORMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.^a DGF / 03 – INF 57/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo.
À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
10-09-2025-14:01:57 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA PARA APOIO NA GESTÃO BUPI

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 08.09.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, em regime de substituição, Simone Batista da Costa Marques, com a Ref.^a DPGU / 06.3 – INFO 043/2025, datada de 12/08/2025, onde é reportada a necessidade para a aquisição de serviços para assessoria para apoio na gestão BUPI, com um prazo de execução de 6 meses;
2. O valor apresentado para a despesa é de 16.826,40 € IVA incluído à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;
5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;
6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 02.02.14;
7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS 2025/2026		
02.02.14	2025	8.413,20 €*
02.02.14	2026	8.413,20 €*
Total		16.826,40 €*

*valores C/ IVA

II. PROPOSTA

Aprovar pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Mário José Pinto Sampaio

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF58/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para ratificação.
15-09-2025-09:35:49 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

ASSUNTO

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA 2026 – ALTERAÇÃO DE PRAZOS DE FUNCIONAMENTO.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

Enquadramento

Considerando questões de ordem circunstancial, relacionadas com a análise técnica das propostas apresentadas, nomeada pelo Sr. Presidente da Câmara a 7/09/2025.

Considerando que a alteração de prazo para a “Votação das propostas finalistas” não prejudica a dinâmica e o cumprimento da Norma de Funcionamento do Orçamento participativo para 2026, com prazo estabelecido entre 1 de setembro e 15 de setembro;

Considerando que a alteração do período de “Votação das propostas finalistas” implica com o período seguinte, “Apresentação pública dos resultados”, com prazo estabelecido entre 15 de setembro e 30 de setembro.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

Proposta

Atendendo aos pressupostos atrás mencionados a alteração dos prazos não coloca, nem desvirtua a Norma de Funcionamento do Orçamento Participativo para 2026 no seu objeto, sugerindo-se assim que, o nº 3 do artigo 11º e o nº 3 do artigo 12º passem a ter o seguinte teor:

Artigo 11.º

3. A votação das propostas ocorre de 15 a 30 de setembro.

Artigo 12.º

3. A apresentação pública dos resultados decorre entre 1 de outubro e 15 de outubro.

Merecendo a presente proposta acolhimento, deve o Sr. Presidente da Câmara, aprová-la e submetê-la a ratificação na próxima reunião de câmara, nos termos do n.º 1, 3 e 5 do artigo 164.º do CPA.

À consideração superior,

DATA: 09.09.2025

O chefe de Divisão Municipal,

(Mário José Pinto Sampaio)

Município de MurçaPraça 5 de outubro
5090-112 Murça**Departamento de Coordenação Geral**Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública**INFORMAÇÃO APROVAÇÃO RELATÓRIO
FINAL E MINUTA DE CONTRATO**Ref.º DGF / 03.1
Informação N.º 2 – Proc. N.º 500/CPN-
JOUe/S/25**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA**Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para ratificação.
11-09-2025-12:10:52 - Presidte**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL**Visto. Concordo.
Ao PC para decisão, a qual deve ser objeto de ratificação na próxima reunião de Câmara, nos termos propostos na presente informação.
11-09-2025-10:48:28 - marcelo**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO**Visto. A despacho superior.
11-09-2025-10:06:40 - msampaio**ASSUNTO****CONCURSO PÚBLICO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026 – PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO**

- Aprovação Relatório Final
- Aprovação da Minuta de Contrato

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA**DATA: 10.09.2025****1. RELATÓRIO FINAL**

Na sequência do Relatório Final relativo ao Concurso Público, para a aquisição de serviços mencionada em assunto, elaborado pelo Júri do Procedimento no dia 10 de setembro de 2025, propõe-se, de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de

Município de Murça

Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, enviar o referido Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso ao órgão competente para a decisão de contratar, que neste caso em particular é o órgão administrativo municipal, cabendo a este órgão, nos termos dos n.º 4 do mesmo artigo do CCP, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final e nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2. CAUÇÃO

Não será exigida caução ao abrigo do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

3. CONTRATO

De acordo com o n.º 1, do art.º 94º do CCP a presente adjudicação está sujeita a contrato escrito.

4. MINUTA DE CONTRATO

Por forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, conforme descrito no ponto anterior, a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

5. OUTORGA DO CONTRATO

A outorga do contrato deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação conforme disposto no n.º 1, do art.º 104.º do CCP mas nunca antes de do previsto nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo número e artigo do CCP.

No entanto, sendo esta uma aquisição de serviços correlacionada com a confeção e fornecimento das refeições escolares para o ano letivo e dado que o início das atividades letivas é no próximo dia 15 de setembro de 2025, a aquisição de serviços, em causa, é considerada urgente e imperiosa.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

Nestes termos, e de forma a não comprometer o início atempado dos serviços, diga-se, de importância acrescida, proponho que a execução material do contrato seja imediata, sem que a sua redução a escrito tenha ocorrido, devendo tal formalismo ser realizado no prazo máximo de 30 dias após o início da execução do contrato, tudo isto ao abrigo da faculdade prevista no n.º 4, do art.º 104.º do CCP.

6. PROPOSTA

Conforme exposto nos pontos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, órgão a quem compete deliberar sobre as propostas constantes nos pontos 1, 4 e 5.

Contudo, atendendo que o início da prestação dos serviços, em causa, deve ter início no dia 15 do corrente mês, não sendo possível, nesta justa medida, agendar, atempadamente, o presente assunto para a próxima reunião de Câmara Municipal, sugiro a adoção da seguinte estratégia procedimental¹:

- a) Que as propostas constantes nos pontos 1, 4 e 5 sejam aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;
- b) Sequencialmente, que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do órgão executivo municipal para ratificação da decisão referida na alínea anterior.

À consideração superior

A Coordenadora Técnica,

11-09-2025-09:53:04 - patricia

Patrícia Margalho Anjos

¹ O n.º 3, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, determina que em "circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."



Município de Murça 1224-2024

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO
RELATÓRIO FINAL
ARTº 148.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS
Proc. N.º 500/CPN-JOUE/S/25
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO
LETIVO 2025/2026

RELATÓRIO FINAL

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, reuniu o júri designado para o presente procedimento:

1. Referência do Procedimento:

Proc. N.º 500/CPN-JOUE/S/25

2. Objeto de Contratação:

Aquisição de Serviços para Refeições Escolares para o Ano Letivo 2025/2026

3. Designação do Júri:

Entidade: Câmara Municipal de Murça

4. Membros do Júri:

Função	Designados	Participantes no Relatório
Presidente	Marcelo Caetano Martins Delgado	Sim
1.º Vogal	Marcos José da Silva Barroco	Sim
2.º Vogal	Paula Cristina Pinto Mesquita	Sim
1.º Suplente	João Victor Gomes Teixeira	Não
2.º Suplente	Simone Batista Costa Marques	Não

5. Audiência prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo nenhum dos concorrentes se pronunciado, nesta sede.

RELATÓRIO FINAL**6. Proposta de Adjudicação**

Entidade	Valor s/IVA
Eurest Portugal Lda	178.368,00 €

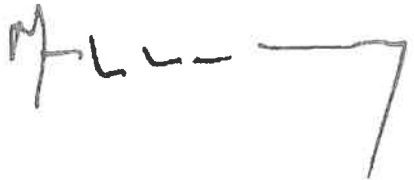
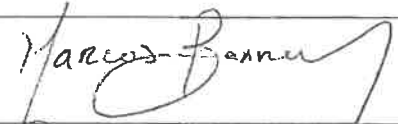
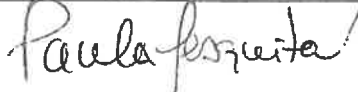
7. Deliberações

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

8. Data

Murça, 10 de setembro de 2025

9. Assinatura

Presidente - Marcelo Caetano Martins Delgado	
1º Vogal – Marcos José da Silva Barroco	
2º Vogal – Paula Cristina Pinto Mesquita	



MINUTA DO CONTRATO PARA

Aquisição de Serviços para Refeições Escolares para o Ano Letivo 2025/2026

Entre

O **Município de Murça**, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Sr. Presidente do seu órgão executivo, Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na Quinta do Seixo, s/n, freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão n.º 07921365 0ZX7, válido até 15/01/2030, contribuinte fiscal n.º 210 826 827, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

Eurest (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda, com sede na Rua Miguel Serrano, n.º 9 – 4.º Piso, 1495-173 Algés, com o NIPC 500 347 506, aqui representada por -----, portador do Cartão de Cidadão n.º -----, emitido pela República Portuguesa, válido até ---/---/---, com o número de identificação fiscal n.º -----, que outorga na qualidade de ----- da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso -----, subscrita em ---/---/--- e válida até ---/---/--- e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por deliberação tomada em reunião do executivo datada de ---/---/2025 e da aprovação da minuta do contrato despachada na mesma data, ambos do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª | Objeto

O presente contrato tem como objetivo a **Aquisição de Serviços para Refeições Escolares para o Ano Letivo 2025/2026**, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----



Cláusula 2ª | (Preço Contratual)

O preço contratual é de 104.609,67 € (centro e quatro mil, seiscentos e nove euros e sessenta e sete cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 3ª | Prazo de Execução

1. O prazo de execução para da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de **10 (dez) meses**.-----

Cláusula 4ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 10.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 5ª | Caução

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro doravante designado por CCP, não é exigida a prestação de caução.-----

Cláusula 6ª | Produção de Efeitos

O presente contrato produz efeitos nos termos previsto no regime excecional consagrado conforme disposto no n.º 4, do art.º 104.º do CCP, ou seja os efeitos materiais deverão ocorrer antes da redução a escrito do presente contrato, encontrando-se reunidos, para o efeito, os pressupostos previstos sobre a matéria no retrocitado art.º 104 do CCP.-----

Cláusula 7ª | Classificação Orçamental

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica n.º 020105, pela proposta de cabimento n.º 2025/771, no valor de 230.274,30 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa n.º-----



Cláusula 8ª | Gestor de Contrato

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do CCP, foi designado gestor de contrato, através de deliberação tomada em reunião do executivo datada de ---/---/2025, a Técnica Superior afeta à Divisão de Ação Social, Sónia Marina do Castelo Pinto, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.-----

Cláusula 9ª | Documentos Integrantes do Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Caderno de Encargos;-----
 - b) Ofícios Convites;-----
 - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º, ambos do CCP.-----

Cláusula 10ª | Documentos Arquivados

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-

- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças de em de de, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida por três meses;-----
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em de de, válida por quatro meses;-----
- c) Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- e) Certidão Permanente;-----
- f) NIPC da empresa.-----
- g) Registo do Beneficiário Efetivo.-----
- h) Certificação da Classificação do tipo de empresa (emitido pelo IAPMEI);
- i) Plano de Prevenção Contra a Corrupção e Infrações Conexas, quando aplicável nos termos da Lei.



Cláusula 11ª | Omissões

Em tudo o que for omissão o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinaturas eletrónicas, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290.º-D/99 de 02-08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da aposição da última assinatura eletrónica.-----

Murça, de de 2025

O Primeiro Outorgante, _____

Mário Artur Correia Lopes
Mário Artur Correia Lopes
Presidente

O Segundo Outorgante, _____

(-----)



REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO
MINUTA DO CONTRATO PARA

Aquisição de Serviços para Refeições Escolares para o Ano Letivo 2025/2026

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, de de 2025

Pelo Primeiro Outorgante

Mário Artur Correia Lopes

Pelo Segundo Outorgante

(-----)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

INFORMAÇÃO DESIGNAÇÃO GESTOR DE CONTRATO

Ref.º DGF / 03.1
Informação N.º 3 – Proc. N.º 500/CPN-
JOUÉ/S/25

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para ratificação.
11-09-2025-12:13:27 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo.
À consideração superior.
11-09-2025-10:49:11 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. A despacho superior.
11-09-2025-10:12:02 - msampaio

ASSUNTO

**CONCURSO PÚBLICO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "REFEIÇÕES ESCOLARES
PARA O ANO LETIVO 2025/2026 – PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE
CONTRATO**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 10.09.2025

1. INTRODUÇÃO

Nos termos da alínea a), do n.º2, do art.º 35.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro, compete ao presidente da Câmara Municipal a gestão e direção dos recursos humanos, afetos aos serviços municipais.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

De acordo com o art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro e n.º 42/2017 de 30 de novembro), pelo decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e ulteriores alterações, doravante designado por CCP, a que se referem os dados e elementos abaixo discriminados, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

A presente designação do gestor do contrato deverá ocorrer, no momento da elaboração da proposta de adjudicação da empreitada.

2. FUNÇÕES DE GESTOR DE CONTRATO

As funções do Gestor do Contrato são as seguintes:

- O Gestor do Contrato começa a desempenhar funções, após a realização do contrato;
- É seu dever fazer o acompanhamento integral e permanente do contrato, numa lógica de intervenção preventiva e de propor medidas corretivas;
- É o responsável pela execução do contrato;
- O gestor do contrato, não substitui a fiscalização;
- Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, deve comunicá-las de imediato, ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas;
- Deve ser elaborado o relatório de monitorização de contrato, conforme modelo aprovado na reunião de coordenação, disponível na intranet.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

3. PROPOSTA

Face ao atrás exposto, submete-se à consideração superior, a designação da técnica superior, Sónia Marina do Castelo Pinto, para gestora de contrato da aquisição de serviços referida em assunto.

À consideração superior

A Coordenadora Técnica,
Patricia Margalho

11-09-2025-09:54:07 - patricia

Patrícia Margalho Anjos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao concurso público – Aquisição de serviços para as refeições escolares para o ano de 2025/2026, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao concurso público – Aquisição de serviços para as refeições escolares para o ano letivo 2025/2026, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025

Avelino José Marques dos Santos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao concurso público – Aquisição de serviços para as refeições escolares para o ano letivo de 2025/2026, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao concurso público – Aquisição de serviços para as refeições escolares para o ano letivo de 2025/2026, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao concurso público – Aquisição de serviços para as refeições escolares para o ano letivo de 2025/2026, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025



Município de Murça

Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

INFORMAÇÃO APROVAÇÃO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DE CONTRATO

Ref.º DGF / 03.1
Informação N.º 3 – Proc. N.º 486/CPN-
JOUÉ/S/25

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.

À próxima reunião de Câmara, para ratificação.

11-09-2025-17:12:05 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo. À consideração do PC, para prática de decisão, nos termos e com base nas razões sugeridas na presente informação, sem prejuízo do agendamento do presente assunto para a próxima reunião do órgão executivo para ratificação, no estrito cumprimento do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

11-09-2025-17:00:08 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. A despacho superior.

11-09-2025-16:53:32 - msampaio

ASSUNTO

CONCURSO PÚBLICO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026

- Aprovação Relatório Final
- Aprovação da Minuta de Contrato

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 11.09.2025

1. RELATÓRIO FINAL

Na sequência do Relatório Final relativo ao Concurso Público, para a aquisição de serviços mencionada em assunto, elaborado pelo Júri do Procedimento no dia 11 de setembro de 2025, propõe-se, de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, enviar o referido Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso ao órgão competente para a decisão de contratar, que neste caso em particular é o órgão administrativo municipal, cabendo a este órgão, nos termos dos n.º 4 do mesmo artigo do CCP, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final e nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2. CAUÇÃO

Não será exigida caução ao abrigo do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

3. CONTRATO

De acordo com o n.º 1, do art.º 94º do CCP a presente adjudicação está sujeita a contrato escrito.

4. MINUTA DE CONTRATO

Por forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, conforme descrito no ponto anterior, a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

5. OUTORGA DO CONTRATO

A outorga do contrato deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação conforme disposto no n.º 1, do art.º 104.º do CCP mas nunca antes de do previsto nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo número e artigo do CCP.

No entanto, sendo esta uma aquisição de serviços correlacionada com a confeção e fornecimento das refeições escolares para o ano letivo e dado que o início das atividades letivas é no próximo dia 15 de setembro de 2025, a aquisição de serviços, em causa, é considerada urgente e imperiosa.

Município de MurçaPraça 5 de outubro
5090-112 Murça**Departamento de Coordenação Geral**Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

Nestes termos, e de forma a não comprometer o início atempado dos serviços, diga-se, de importância acrescida, proponho que a execução material do contrato seja imediata, sem que a sua redução a escrito tenha ocorrido, devendo tal formalismo ser realizado no prazo máximo de 30 dias após o início da execução do contrato, tudo isto ao abrigo da faculdade prevista no n.º 4, do art.º 104.º do CCP.

6. PROPOSTA

Conforme exposto nos pontos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, órgão a quem compete deliberar sobre as propostas constantes nos pontos 1, 4 e 5.

Contudo, atendendo que o início da prestação dos serviços, em causa, deve ter início no dia 15 do corrente mês, não sendo possível, nesta justa medida, agendar, atempadamente, o presente assunto para a próxima reunião de Câmara Municipal, sugiro a adoção da seguinte estratégia procedimental¹:

- a) Que as propostas constantes nos pontos 1, 4 e 5 sejam aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;
- b) Sequencialmente, que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do órgão executivo municipal para ratificação da decisão referida na alínea anterior.

À consideração superior

A Coordenadora Técnica,

11-09-2025-16:10:50 - patricia

Patrícia Margalho Anjos

¹ O n.º 3, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, determina que em "circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."



PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO
RELATÓRIO FINAL
ARTº 148.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS
Proc. N.º 486/CPN-JOUE/S/25
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO
LETIVO 2025/2026

RELATÓRIO FINAL

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, reuniu o júri designado para o presente procedimento:

1. Referência do Procedimento:

Proc. N.º 486/CPN-JOUE/S/25

2. Objeto de Contratação:

Aquisição de Serviços para Transportes Escolares para o Ano Letivo 2025/2026

3. Designação do Júri:

Entidade: Câmara Municipal de Murça

4. Membros do Júri:

Função	Designados	Participantes no Relatório
Presidente	Marcelo Caetano Martins Delgado	Sim
1.º Vogal	Marcos José da Silva Barroco	Sim
2.º Vogal	Paula Cristina Pinto Mesquita	Sim
1.º Suplente	João Victor Gomes Teixeira	Não
2.º Suplente	Simone Batista Costa Marques	Não

5. Audiência prévia

Transcreve-se na íntegra, as observações apresentadas pela concorrente Primetour Viagens e Turismo Lda:

"Exmos. Senhores,

Primetour Viagens e Turismo Lda, com sede no Lugar dos Odres, Fonte-Fria,

RELATÓRIO FINAL

Vilares, 5090- 231 Murça, Contribuinte Fiscal n.º 506989801, depois de ter tomado conhecimento do relatório Preliminar do Procedimento 486/CPN-JOUE/S/25, relativo à aquisição de serviços para transportes escolares para o ano letivo 2025/2026, vêm exercer o direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP.

Na sequência do previsto no Relatório Preliminar, que prevê a Adjudicação dos Lotes 1 a 8 à entidade AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA NIF 500038619, vimos por este meio expor as seguintes razões:

1. Argumentação sobre factos:

A proposta apresentada pelo concorrente AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA., pessoa coletiva n.º 500038619, com sede no Largo da Estação, 5400-231 Chaves, no Proc. N.º 486/CPN/S/25? Aquisição de Serviços para Transportes Escolares para o Ano Letivo 2025/2026, de acordo com as condições inseridas no caderno de encargos e programa de procedimento e das cláusulas gerais e especiais para o cumprimento do concurso não cumpre com as cláusulas 10.º e 12.º do Concurso, uma vez que a proposta não apresenta os preços totais.

2. Fundamentos de direito:

A proposta apresentada pelo concorrente AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA., pessoa coletiva n.º 500038619, não menciona em lado nenhum o preço total que a entidade adjudicante terá de pagar, assim sendo, não cumpre com os artigos 70.º e artigo 146.º, n.º 2 e 3, do CCP.

Constata-se, que a Proposta do concorrente AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA., pessoa coletiva n.º 500038619, com sede no Largo da Estação, 5400-231 Chaves, no Proc. N.º 486/CPN/S/25 ? Aquisição de Serviços para Transportes Escolares para o Ano Letivo 2025/2026, é uma proposta irregular, devendo essa proposta ser excluída do concurso, em virtude de conter erros que contrariam o explicitado no caderno de encargos do concurso.

Agradeço a vossa atenção e coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento adicional que considerem necessário.

Com os melhores cumprimentos,"

A pronúncia encontra-se assinada digitalmente pelo representante legal da concorrente Primetour Viagens e Turismo Lda.

6. Análise à Pronúncia em sede de Audiência Prévia

Em sede de audiência prévia, o concorrente Primetour Viagens e Turismo Lda veio pugnar pela exclusão do concorrente Auto Viação do Tâmega, por falta de indicação de “preço global”, violando, nesta justa medida, o artigo 70º e os n.ºs 2 e 3, do artigo 146º, todos do CCP, bem como as cláusulas 10.º e 12.º, do Concurso.

Dos elementos constantes do procedimento resulta que a proposta apresentada pela concorrente Auto Viação do Tâmega indica, de forma clara, o preço para cada um dos lotes a que concorreu, sendo o preço total imediatamente determinável pela soma aritmética desses valores.

Trata-se, pois, de informação plenamente cognoscível e verificável pelo júri, configurando, assim, uma forma de apresentação que não perturba a respetiva avaliação.

Acresce que a soma dos preços por lote coincide com o valor global declarado no questionário submetido na plataforma eletrónica, o que afasta qualquer dúvida quanto ao preço global efetivamente proposto e preserva a transparência da proposta.

De facto, no caso, a comparabilidade entre propostas permanece integralmente assegurada, porquanto os preços por lote são inequívocos e suscetíveis de somatório, não ocorrendo quebra do princípio da igualdade de tratamento nem risco de opacidade na análise das propostas.

E, ainda, que se entendesse existir divergência entre manifestações do preço, prevaleceriam, nos termos legais, os preços parciais mais decompostos, cujo somatório confirma o valor total, solução legal que reforça a cognoscibilidade do preço sem necessidade de exclusão.

Aqui chegados, importa ressaltar que a jurisprudência, diga-se, maioritária, incluindo o Tribunal de Contas, tem vindo a defender que a exclusão, medida gravosa e com impacto direto na redução da concorrência, só se justifica quando falte efetivamente um atributo essencial submetido à concorrência, quando se violem parâmetros base ou quando a proposta seja insuscetível de avaliação.

Ora, como se viu, a proposta é avaliável, comparável e transparente.

Defende ainda a jurisprudência que, em caso de dúvida residual, deverá prevalecer o princípio do favor participationis, que impõe a interpretação que favoreça a admissão das propostas em detrimento da sua exclusão, salvaguardando a concorrência e a proporcionalidade.

Em conclusão, não se verifica fundamento para excluir a proposta da concorrente

RELATÓRIO FINAL

Auto Viação do Tâmega, porquanto o preço global é, facilmente, cognoscível por soma dos preços por lote, mantendo-se a proposta comparável e transparente.

7. Proposta de Adjudicação – Lote 1 - Circuito da Terra Quente

Entidade	Valor s/IVA
AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA	34.560,00 €

8. Proposta de Adjudicação – Lote 2 - Circuito da Terra Fria

Entidade	Valor s/IVA
AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA	34.560,00 €

9. Proposta de Adjudicação – Lote 3 - Circuito da Terra Montanha

Entidade	Valor s/IVA
AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA	36.010,20 €

10. Proposta de Adjudicação – Lote 4 - Circuito de Valongo de Milhais

Entidade	Valor s/IVA
AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA	24.879,00 €

11. Proposta de Adjudicação – Lote 5 - Circuito de Palheiros

Entidade	Valor s/IVA
AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA	25.112,00 €

12. Proposta de Adjudicação – Lote 6 - Circuito de Regresso ao Domicílio às 13h30m

Entidade	Valor s/IVA
AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA	34.209,50 €

13. Proposta de Adjudicação – Lote 7 - Serviço de Transportes para deslocações exteriores no âmbito dos Campos de Férias (Natal/ Páscoa/ Férias de Verão)

Entidade	Valor s/IVA
AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA	6.940,00 €

RELATÓRIO FINAL

14. Proposta de Adjudicação – Lote 8 – Circuito de Monfobres

Entidade	Valor s/IVA
AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA	22.166,00 €

15. Deliberações


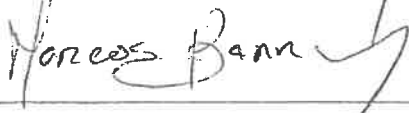
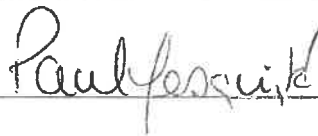
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas no ponto 6 do presente relatório final, o júri deliberou, por unanimidade, adotar a seguinte decisão:

- a) Julgar improcedentes as alegações apresentadas pelo concorrente PRIMETOUR VIAGENS E TURISMO LDA, em sede de audiência dos interessados, não sendo as mesmas suscetíveis de legitimar a alteração do sentido provável de decisão de adjudicação constante no relatório preliminar do dia 2 de setembro de 2025;
- b) Tornar, assim, definitiva a proposta de decisão de adjudicação à empresa AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA, nas condições da proposta apresentada, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;
- c) Determinar o encaminhamento do presente processo administrativo para o órgão municipal competente para a decisão de adjudicação.

16. Data

Murça, 11 de setembro de 2025

17. Assinatura

Presidente - Marcelo Caetano Martins Delgado	
1º Vogal – Marcos José da Silva Barroco	
2º Vogal – Paula Cristina Pinto Mesquita	



MINUTA DO CONTRATO PARA

Aquisição de Serviços para Transportes Escolares para o Ano Letivo 2025/2026

Lotes 1 a 8

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Sr. Presidente do seu órgão executivo, Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na Quinta do Seixo, s/n, freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão n.º 07921365 0ZX7, válido até 15/01/2030, contribuinte fiscal n.º 210 826 827, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA, com sede em **Largo da Estação, 5400-231 Chaves**, com o NIPC **500 038 619**, aqui representada por -----, portador do Cartão de Cidadão n.º -----, emitido pela República Portuguesa, válido até ---/---/----, com o número de identificação fiscal n.º -----, que outorga na qualidade de ----- da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso -----, subscrita em ---/---/---- e válida até -- --/---/----- e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por deliberação tomada em reunião do executivo datada de ---/---/2025 e da aprovação da minuta do contrato despachada na mesma data, ambos do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª | Objeto

O presente contrato tem como objetivo a **Aquisição de Serviços para Transportes Escolares para o Ano Letivo 2025/2026, por lotes**, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada. Abaixo a designação de cada lote:-----

- 1- **Lote 1 - Circuito da Terra Quente**;-----
- 2- **Lote 2 - Circuito da Terra Fria**; -----
- 3- **Lote 3 - Circuito da Terra de Montanha**; -----



- 4- **Lote 4 - Circuito de Valongo de Milhais;** -----
- 5- **Lote 5 - Circuito de Palheiros;** -----
- 6- **Lote 6 - Circuito de Regresso ao Domicilio às 13h30m;** -----
- 7- **Lote 7 - Serviço de Transportes para deslocações exteriores no âmbito dos Campos de Férias (Natal/ Páscoa/ Férias de Verão);** -----
- 8- **Lote 8 - Circuito de Monfepres.**-----

Cláusula 2ª | Preço Contratual

O preço contratual é de **218.436,70 € (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis euros e setenta cêntimos)**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, sendo que cada lote tem o seguinte valor contratual:-----

- 1- **Lote 1 - Circuito da Terra Quente - 34.560,00€;**-----
- 2- **Lote 2 - Circuito da Terra Fria - 34.560,00;** -----
- 3- **Lote 3 - Circuito da Terra de Montanha - 36.010,20 €;** -----
- 4- **Lote 4 - Circuito de Valongo de Milhais - 24.879,00 €;** -----
- 5- **Lote 5 - Circuito de Palheiros - 25.112,00 €;** -----
- 6- **Lote 6 - Circuito de Regresso ao Domicilio às 13h30m - 34.209,50 €;** -----
- 7- **Lote 7 - Serviço de Transportes para deslocações exteriores no âmbito dos Campos de Férias (Natal/ Páscoa/ Férias de Verão) – 6.940,00€;** -----
- 8- **Lote 8 - Circuito de Monfepres - 22.166,00 €.**-----

Cláusula 3ª | Prazo de Execução

1. O prazo de execução para da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de **10 (dez) meses.**-----

Cláusula 4ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 10.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 5ª | Caução

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º



30/2021 de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro doravante designado por CCP, não é exigida a prestação de caução.-----

Cláusula 6ª | Produção de Efeitos

O presente contrato produz efeitos nos termos previsto no regime excecional consagrado conforme disposto no n.º 4, do art.º 104.º do CCP, ou seja os efeitos materiais deverão ocorrer antes da redução a escrito do presente contrato, encontrando-se reunidos, para o efeito, os pressupostos previstos sobre a matéria no retrocitado art.º 104 do CCP.-----

Cláusula 7ª | Classificação Orçamental

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 020210, pela proposta de cabimento nº 2025/770, no valor de 232.916,70 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº-----

Cláusula 8ª | Gestor de Contrato

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do CCP, foi designado gestor de contrato, através de deliberação tomada em reunião do executivo datada de ---/---/2025, a Técnica Superior afeta à Divisão de Ação Social, Sónia Marina do Castelo Pinto, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.-----

Cláusula 9ª | Documentos Integrantes do Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Caderno de Encargos;-----
 - b) Ofícios Convites;-----
 - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º, ambos do CCP.-----

Cláusula 10ª | Documentos Arquivados

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-

- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças de em de de, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida por três meses;-----



- b) Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em de de, válida por quatro meses;-----
- c) Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- e) Certidão Permanente;-----
- f) NIPC da empresa.-----
- g) Registo do Beneficiário Efetivo.-----
- h) Certificação da Classificação do tipo de empresa (emitido pelo IAPMEI);
- i) Plano de Prevenção Contra a Corrupção e Infrações Conexas, quando aplicável nos termos da Lei.

Cláusula 11ª | Omissões

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinaturas eletrónicas, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290.º-D/99 de 02-08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da aposição da última assinatura eletrónica.-----

Murça, de de 2025

O Primeiro Outorgante, _____


Mário Artur Correia Lopes
Presidente

O Segundo Outorgante, _____

(-----)



REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO
MINUTA DO CONTRATO PARA
Aquisição de Serviços para Transportes Escolares para o Ano Letivo 2025/2026
Lotes 1 a 8

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, de de 2025

Pelo Primeiro Outorgante

Mário Artur Correia Lopes

Presidente

Pelo Segundo Outorgante

(-----)

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral**Unidade orgânica:** Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

INFORMAÇÃO DESIGNAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO

Ref.º DGF / 03.1
 Informação N.º 4 – Proc. N.º 486/CPN-
 JOUE/S/25

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.

À próxima reunião de Câmara, para ratificação.

11-09-2025-17:12:55 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo. À consideração superior.

11-09-2025-17:01:00 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO**ASSUNTO**

**CONCURSO PÚBLICO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES
 ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026 – PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR DE CONTRATO**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA**DATA:** 11.09.2025**1. INTRODUÇÃO**

Nos termos da alínea a), do n.º2, do art.º 35.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro, compete ao presidente da Câmara Municipal a gestão e direção dos recursos humanos, afetos aos serviços municipais.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

De acordo com o art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro e n.º 42/2017 de 30 de novembro), pelo decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e ulteriores alterações, doravante designado por CCP, a que se referem os dados e elementos abaixo discriminados, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

A presente designação do gestor do contrato deverá ocorrer, no momento da elaboração da proposta de adjudicação da empreitada.

2. FUNÇÕES DE GESTOR DE CONTRATO

As funções do Gestor do Contrato são as seguintes:

- O Gestor do Contrato começa a desempenhar funções, após a realização do contrato;
- É seu dever fazer o acompanhamento integral e permanente do contrato, numa lógica de intervenção preventiva e de propor medidas corretivas;
- É o responsável pela execução do contrato;
- O gestor do contrato, não substitui a fiscalização;
- Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, deve comunicá-las de imediato, ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas;
- Deve ser elaborado o relatório de monitorização de contrato, conforme modelo aprovado na reunião de coordenação, disponível na intranet.

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

3. PROPOSTA

Face ao atrás exposto, submete-se à consideração superior, a designação da técnica superior, Sónia Marina do Castelo Pinto, para gestora de contrato da aquisição de serviços referida em assunto.

À consideração superior

A Coordenadora Técnica,

11-09-2025-16:32:24 - patricia

Patrícia Margalho Anjos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao concurso público – Aquisição de serviços para os transportes escolares para o ano de 2025/2026, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao concurso público – Aquisição de serviços para os transportes escolares para o ano letivo 2025/2026, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao concurso público – Aquisição de serviços para os transportes escolares para o ano letivo de 2025/2026, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao concurso público – Aquisição de serviços para os transportes escolares para o ano letivo de 2025/2026, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025



Ana Paula Rodrigues da Cruz

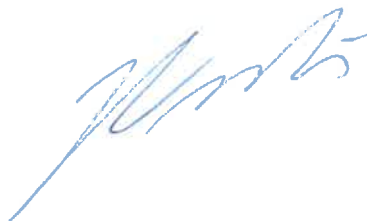
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao concurso público – Aquisição de serviços para os transportes escolares para o ano letivo de 2025/2026, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



PI: 382/25 2.º N.º Pendente 84015
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral

INFORMAÇÃO

Ref.º DAG / – INFO1/2025

ESPACHO DO EXECUTIVO

À próxima reunião de Câmara.

03-09-2025

Vilmo Pereira

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Para os devidos efeitos, à DPGU, para análise e informação, sendo, este assunto, agendado para decisão da CM, em sede de próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo.

25-08-2025-13:30:59 - marcelo

PROPOSTA DE DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

ASSUNTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 207/25/OP-CRT

Requerimento: 382/25/RPCD

Local Estação A

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 19/8/2025

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 382, datado de 13/08/2025, vem o Sr. .
requerer isenção de autorização referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia

A isenção pode aplicar-se em algumas das seguintes situações:

1. Construções anteriores a 1951

Edifícios construídos antes de 7 de agosto de 1951, data da entrada em vigor do primeiro regulamento geral das edificações urbanas, estão dispensados da licença de utilização, desde que não tenham sofrido obras ilegais posteriormente.

2. Casos de Reconhecimento de Uso Existente

Quando é possível comprovar o uso contínuo e legítimo de determinada edificação para um fim específico.

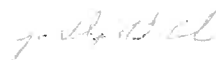
3. Alterações que não afetam o uso

Obras que não alterem a finalidade de uso do imóvel (por exemplo, pequenas remodelações interiores) podem não exigir nova licença/autorização.

O serviço de Fiscalização deslocou-se ao local no dia de hoje a localidade em questão para recolher dados fotográficos anexos a presente informação, dados esses que a meu ver devem ser devidamente analisados por um Técnico da DPGU para consecutivo deferimento ou não.

A consideração superior.

14:26:57





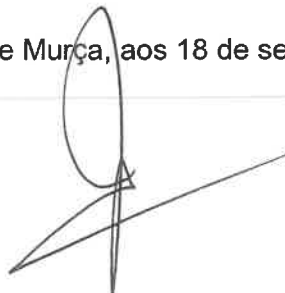
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 207/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 207/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 207/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de emissão de certidão de autorização de utilização – Processo: 207/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 207/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / – INFO1/2025

DESPACHO DO EXECUTIVO

À próxima reunião de Câmara.

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a informação técnica, que antecede, da DPGU.
Neste contexto, sugere-se o agendamento, deste assunto, para uma próxima reunião ordinária da CM para deliberação.

À consideração da vereadora responsável, Dra Vilma Pereira.

02-09-2025-11:38:27 - marcelo

Visto. Concordo. Uma vez que se mostram cumpridos os requisitos legais de acordo com informação técnica, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente ao deferimento da pretensão, legalização de operação urbanística, nos termos do art.º102-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, da sua redação atual.

No penúltimo parágrafo da informação técnica, onde se lê "Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Murça (RLCTM)", deve ler-se RJUE.

O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o art.º 2º da Portaria 185/2024/1 de 14 de agosto.

À consideração do Diretor de Departamento.

A Chefe de Divisão em regime de substituição,

01-09-2025-17:25:47 - simone

PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO PARA LEGALIZAÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO

Processo: 166/25/CP

Requerimento: 336/25/CPEDI

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 29/8/2025

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento com registo de entrada nos Serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º 336/25, datado de 17/07/2025, a Sra. Vilma Pereira, na qualidade de proprietária, vem requerer a legalização da ampliação do pavilhão existente, a levar a efeito no loteamento da Zona Industrial/Oficinal de Palheiros, na freguesia de Vila Verde, concelho de Murça.

2 - LOCALIZAÇÃO

De acordo com a certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça o prédio de natureza urbana com uma área de 1,496.00 m², inscrito na matriz com o n. e descrito sob o n. 2154/20220614, da Freguesia de Palheiros.

3 - ANÁLISE DOS ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

O processo está instruído de acordo com o disposto no anexo I e n.º 25 do anexo III da Portaria 71-A/2024 de 27 de fevereiro, e de acordo com o n.º 5 do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente:

- 1 - Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade para a realização da operação;
- 2 - Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes;
- 3 - Projeto de arquitetura;
- 4 - Projeto de estabilidade;
- 5 - Fotografias do imóvel;
- 6 - Ficha de elementos estatísticos;
- 7 - Termos de responsabilidade subscritos pelos autores e coordenador dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- 8 - Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual.

4 - ANTECEDENTES

Da consulta efetuada nos Serviços Técnicos de Obras verificou-se que não existem antecedentes ao processo.

5 - CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS:

Atendendo à localização da edificação na planta de ordenamento de território e na planta de condicionantes, verifica-se que esta operação urbanística não carece de consulta a entidades externas ao município.

6 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO:

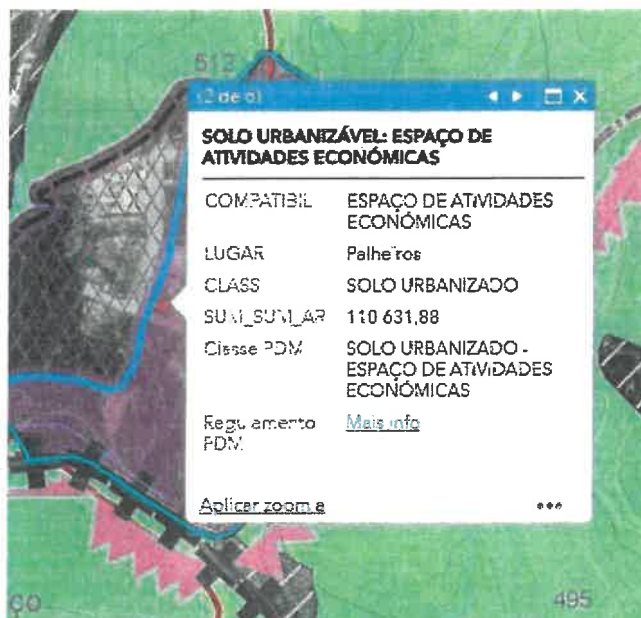
6.1 - Enquadramento do pedido na Legislação vigente

O Regime Jurídico aplicável é o de Urbanização e Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação. A pretensão enquadra-se no disposto na alínea c), no n.º 2, do artigo 4.º do RJUE e no artigo 102.º- A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

6.2 - Enquadramento da proposta nos instrumentos de planeamento Territorial



De acordo com o Plano Diretor Municipal de Murça, publicado na 2ª Série do Diário da República de 29 de julho de 2016 e correspondentes Cartas de Ordenamento, o prédio onde se pretende intervir insere-se em “Espaços de Atividades Económicas”, conforme se pode verificar na imagem apenas, extraída da Planta de Classificação e Qualificação do Solo do supracitado Plano.



Segundo as plantas de condicionantes “Servidões e Restrições de Utilidade Pública” e “Defesa da Floresta Contra Incêndios”, sobre o prédio não impede qualquer servidão e/ou restrição de utilidade pública e a perigosidade de incêndio florestal é muito baixa.



Planta de Condicionantes – Servidões e Restrições de Utilidade Pública



Planta de Condicionantes – Defesa da Floresta Contra Incêndios

6.3 - Condições de edificabilidade:

O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se em “Espaços de Atividades Económicas” de acordo com a planta de ordenamento do PDM de Murça e como tal definidos no art.º 51º do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território.

“1 - Os espaços de atividades económicas destinam-se à instalação de atividades industriais, de armazenagem, terciárias e empresariais, admitindo-se ainda a instalação de equipamentos de apoio, centros de valorização de resíduos desde que salvaguardadas as condições de segurança, salubridade e tranquilidade, tal como dispõe a legislação específica sobre esta matéria. Integram as zonas industriais de Palheiros e Cadaval.

2 - Nestes espaços permitem-se obras de ampliação e reconstrução das edificações existentes, desde que seja garantida a correta integração no espaço urbano envolvente, nomeadamente quanto à volumetria, recuo, afastamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, seja garantida a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e o índice de utilização do solo (Iu) resultante do eventual acréscimo de edificabilidade não seja superior a 1,20.”

6.4 - Especificidades do pedido:

A presente informação tem por objeto a análise do pedido de legalização da ampliação de um pavilhão existente, situado no lote 16 da Zona Industrial/Oficinal de Palheiros, destinado ao armazenamento de produtos agrícolas.

A ampliação corresponde a uma área funcional única, exclusivamente afeta ao armazenamento de produtos em stock.

O espaço interior não possui compartimentação e o acesso será efetuado através de vãos abertos, sem portas, de forma a facilitar a circulação e o transporte de produtos.

O terreno tem, de acordo com a certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça, uma área total de 1,496.00 m².

Área de construção proposto: 135.10 m²

Área de implantação proposto: 135.10m²

Volumetria proposto: 810.60m³

Área de construção existente: 457.50 m²

Área de implantação existente: 457.50m²

Índice de utilização do solo total: 0,40

Índice de impermeabilização do solo total: 0.40

Cércea:6.00 m

Nº. de pisos acima da soleira: 1 piso

Nº. de pisos abaixo da soleira: 0 piso

Uso: Armazém

7 – CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO:

A presente operação urbanística consiste na legalização da ampliação de um pavilhão existente, implantado no lote 16 da Zona Industrial/Oficinal de Palheiros.

A ampliação justifica-se pela necessidade de criar um espaço coberto que permita proteger sacos de sementes, rações e outros produtos agrícolas que, pelas suas características, não podem ser armazenados nos espaços atualmente existentes.

A inexistência de cobertura adequada tem condicionado o armazenamento desses materiais, originando a necessidade de uma intervenção urgente que assegure a preservação e manutenção dos stocks essenciais à atividade comercial exercida no local.

Importa ainda referir que a proposta cumpre todos os parâmetros definidos no Alvará de Loteamento n.º 03/05, nomeadamente:

- Área máxima de implantação: 885,00 m²;
- Área de construção no piso 0: 885,00 m²;
- Área de construção no piso 1: 177,00 m².

8 - PROPOSTA DE DECISÃO:

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A do RJUE), propõe-se a adoção da seguinte estratégia procedimental:

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela

Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização da obra patenteada no projeto a que se fez referência e visto que já não existem trabalhos a efetuar, encontram-se preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão da resposta à comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio, instruída de acordo com a legislação em vigor.

Nos termos dos artigos 116.º e 117.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Murça (RLCTM) há lugar ao pagamento ou liquidação de taxas urbanísticas pela emissão da licença de obras. Estas, de acordo o RLCTM são discriminadas da seguinte forma:

			DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	VALOR
SUBSECÇÃO III			Licença ou admissão de comunicação prévia			
Artigo	Numero	Alínea				
78	1	b)	Indústria ou armazém	135.10 m ²	1.31 €	176.98 €

As taxas urbanísticas, previstas no art.º 28.º, do capítulo IV, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Murça, devidas pela realização desta operação urbanística, correspondem ao valor de 176.98 euros.

À consideração Superior,

O Técnico Superior

Pedro Miguel dos Santos Pires

-----29-08-2025 - 18:23:06-----
(Pedro Miguel dos Santos Pires)

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de aprovação de projeto – Processo: 166/25/CP, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'M' followed by a horizontal line and a vertical line extending downwards.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de aprovação de projeto – Processo: 166/25/CP, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de aprovação de projeto – Processo: 166/25/CP, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de aprovação de projeto – Processo: 166/25/CP, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025

Ana Paula Rodrigues da Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 209/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / – INFO1/2025

DESPACHO DO EXECUTIVO

À próxima reunião de Câmara.

15-09-2025-17:15:50 - vilma

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.

15-09-2025-17:07:19 - marcelo

Visto. Atento o teor da presente informação, verifica-se que se mantêm os pressupostos de que a edificação em causa, de acordo com as características arquitetónicas e construtivas utilizadas, foi erigida em momento anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro. Não obstante, foi tecnicamente sugerido que poderão ter ocorrido intervenções sujeitas a controlo prévio. Contudo, de acordo com o relatório elaborado pelo Serviço de Fiscalização, em 02/09/2025, não foi evidenciada a realização de quaisquer obras de ampliação, reconstrução ou beneficiação, conforme se comprova através do registo fotográfico. Assim, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável e à concomitante passagem da respetiva certidão de isenção de comunicação para utilização.

À consideração do Diretor de Departamento.
A Chefe de Divisão em regime de substituição,

15-09-2025-16:55:32 - simone

PEDIDO DE ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 209/25/OP-CRT

Requerimento: 385/25/RPCD

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 29/8/2025

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º 385/25, a Sr.ª [nome] na qualidade de proprietária do prédio urbano com descrição matricial n.º 1465, da Freguesia de Candedo, solicita à Câmara Municipal Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951 (R.G.E.U) “A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento”.

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

Dito de outro modo, só a partir de janeiro de 1992, no concelho de Murça, fora da sede do concelho, qualquer edificação nova, reconstruída, alterada ou ampliada e ainda aquelas mencionadas no artigo 1.º do REGEU (exceto as isentas de Regulamento) estaria sujeita a licenciamento municipal.

2 - PARECER

Trata-se de um edifício localizado na rua Fontes de Melo, em Candedo. De acordo com a caderneta predial, a edificação encontra-se descrita como uma casa de duas divisões.

O Serviço de Fiscalização deslocou-se ao local, tendo sido reportadas alterações ao imóvel, nomeadamente ao nível das caixilharias, revestimentos, pintura exterior e eventuais modificações nos vãos, conforme verificado nas fotos em anexo.

Atendendo à descrição do imóvel, na Caderneta Predial, a edificação destina-se a habitação, inscrita no ano de 2013 e com a área de implantação de 76.2 m².

Tendo em consideração as características arquitetónicas e construtivas utilizadas, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, confirmada pela sua inscrição matricial datada do ano de 2013.

Anexo I

Registo fotográfico:



3 – PROPOSTA

Face ao exposto, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, não deverá ser atendido devido às alterações existentes.

À consideração superior,

O Técnico Superior

Pedro Miguel dos Santos Pires

-----~~29-08-2025~~ 18:52:39-----
(Pedro Miguel dos Santos Pires)

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 209/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'M' followed by a long horizontal stroke extending to the right.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 209/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025

Avelino José Marques dos Santos.

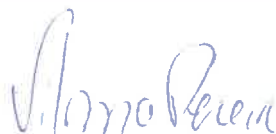
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 209/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de emissão de certidão de autorização de utilização – Processo: 209/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de aprovação de projeto – Processo: 166/25/CP, deliberado na reunião de Câmara N.º 18/2025 de 18 de setembro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 18 de setembro de 2025

